



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Terça-feira, 16 de junho de 2026 | Ano VI | Edição nº 1020

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal nº1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Dispensas - Aviso de Abertura	14
Aviso de Licitação	31
Poder Legislativo	32
Atos Legislativos	32
Resumo da Sessão	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha

CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

Câmara Municipal de Cunha

CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.cunha.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Página : 1 / 5

DECRETO Nº 19/2026, de 22 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2012/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.317.747,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
11.003 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
11.003.17.512.12.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$40.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		40.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$68.932,34
05.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA		68.932,34
08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.15.452.9.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$100.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		100.000,00
08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.15.452.9.2043-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$13.400,00
01.110.0000.0502 GERAL		13.400,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
04.005.12.306.5.2021-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$5.035,00
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		5.035,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.003 - SETOR DO ENSINO INFANTIL		
04.003.12.365.5.2018-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$1.300,00
01.212.0000.0656 01-212 - TESOURO - ENSINO INFANTIL		1.300,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.002 - SETOR DO FUNDEB		
04.002.12.361.5.2014-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$8.000,00
02.261.0000.0541 FUNDEB 70%		8.000,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.245.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$30.000,00
02.510.0000.0557 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		30.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$10.000,00
05.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA		10.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$6.800,00
05.800.0003.0000 EMENDA - 36000663656202500		6.800,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Página : 2 / 5

09.000 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO		
09.001 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO		
09.001.27.812.10.2046-3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo		R\$5.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		5.000,00
09.000 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO		
09.001 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO		
09.001.27.812.10.2046-3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas		R\$20.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		20.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2028-3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$82.000,00
02.801.0002.0000 EMENDA - 2025.01675465		82.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2028-3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr		R\$515,00
02.801.0002.0000 EMENDA - 2025.01675465		515,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$34.000,00
05.800.0012.0000 05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500		34.000,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.245.7.2036-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$6.000,00
02.510.0000.0557 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		6.000,00
11.000 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
11.003 - SETOR DE SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
11.003.17.512.12.2051-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$25.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		25.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$158.065,00
05.800.0012.0000 05.800 - EMENDA PARLAMENTAR 36000711890202500		158.065,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$30.000,00
05.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA		30.000,00
09.000 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO		
09.001 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO		
09.001.27.812.10.2046-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		10.000,00
09.000 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO		
09.001 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO		
09.001.27.812.10.2046-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic		R\$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL		10.000,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.003 - SETOR DO ENSINO INFANTIL		
04.003.12.365.5.2019-3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$5.000,00
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		5.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
 C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
 Município: CUNHA

Página : 3 / 5

06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.122.7.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$6.900,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		6.900,00
08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
08.002.15.452.9.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações		R\$600.000,00
02.100.0000.0501 RECURSOS ESPECÍFICOS		600.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$13.800,00
05.800.0011.0000 EMENDA PARLAMENTAR - 12078245000124008		13.800,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.244.7.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$12.000,00
05.510.0000.0551 FEDERAL ASSISTENCIA SOCIAL		12.000,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.122.7.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$6.000,00
05.510.0000.0551 FEDERAL ASSISTENCIA SOCIAL		6.000,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.8.122.7.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$600.000,00
02.100.0000.0501 RECURSOS ESPECÍFICOS		600.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$13.800,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		13.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$82.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		82.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$34.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		34.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$12.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		12.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$6.000,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$158.065,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL		158.065,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Página : 4 / 5

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.800,00
01.110.0000.0502 (SF) - GERAL	6.800,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
04.005.12.306.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$5.035,00
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	5.035,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.003 - SETOR DO ENSINO INFANTIL	
04.003.12.365.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$1.300,00
01.212.0000.0656 01-212 - TESOURO - ENSINO INFANTIL	1.300,00
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.002 - SETOR DO FUNDEB	
04.002.12.361.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$8.000,00
02.261.0000.0541 FUNDEB 70%	8.000,00
08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
08.003.6.181.9.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$13.400,00
01.110.0000.0502 GERAL	13.400,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.8.122.7.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$6.000,00
05.510.0000.0551 FEDERAL ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
08.002.15.452.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$100.000,00
01.110.0000.0502 GERAL	100.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	R\$10.000,00
05.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	R\$30.000,00
05.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
09.000 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.001 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO	
09.001.27.812.10.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL	10.000,00
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	R\$515,00
02.801.0002.0000 EMENDA - 2025.01675465	515,00
09.000 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.001 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO	
09.001.27.812.10.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$5.000,00
01.110.0000.0502 GERAL	5.000,00
09.000 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.001 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO	



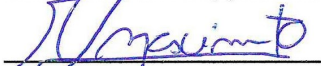
ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Página : 5 / 5

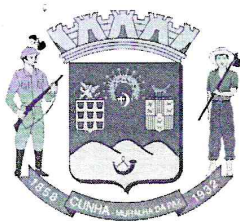
09.001.27.812.10.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$20.000,00
01.110.0000.0502 GERAL	20.000,00
09.000 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.001 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS E RECREAÇÃO	
09.001.27.812.10.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	R\$10.000,00
01.110.0000.0502 GERAL	10.000,00
06.000 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.8.245.7.1012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	10.000,00
12.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
12.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
12.001.99.999.99.0999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$25.000,00
01.110.0000.0502 GERAL	25.000,00
12.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
12.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
12.001.99.999.99.0999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$40.000,00
01.110.0000.0502 GERAL	40.000,00
12.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
12.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
12.001.99.999.99.0999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$5.000,00
01.110.0000.0502 GERAL	5.000,00
12.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
12.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
12.001.99.999.99.0999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$6.900,00
01.110.0000.0502 GERAL	6.900,00
12.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
12.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
12.001.99.999.99.0999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	R\$68.932,34
01.110.0000.0502 GERAL	68.932,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Maio de 2026.


RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

DECRETO Nº 20/2026

Pg. 1 de 4

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar o controle de frequência dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a eficiência e a legalidade na gestão dos recursos humanos;

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o sistema de registro eletrônico de frequência para todos os servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Cunha, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores ocupantes de cargos em comissão, em razão da natureza de suas funções, que exigem dedicação integral e disponibilidade permanente.

Art. 2º O registro eletrônico de frequência será realizado por meio de equipamentos biométricos ou outros sistemas tecnológicos que garantam a inviolabilidade e a segurança dos dados, instalados em locais de fácil acesso nos órgãos e entidades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

DECRETO Nº 20/2026

Pg. 2 de 4

Art. 3º É obrigatório o registro de entrada e saída do servidor no início e término de sua jornada de trabalho, bem como nos intervalos para repouso e alimentação, quando houver.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO E DOS INTERVALOS

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais efetivos será aquela estabelecida em lei para cada cargo ou função, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 5º O intervalo para repouso e alimentação (horário de almoço) será de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, devendo ser registrado eletronicamente pelo servidor.

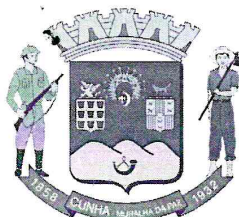
Parágrafo Único. O intervalo de que trata o caput deste artigo não será computado na jornada de trabalho.

CAPÍTULO III

DAS HORAS EXTRAS

Art. 6º A prestação de serviços extraordinários (horas extras) somente será permitida em situações excepcionais e de imperiosa necessidade do serviço, mediante prévia autorização da chefia imediata e do Secretário Municipal ou dirigente da entidade, conforme o caso.

Art. 7º O limite máximo de horas extras autorizadas será de 2 (duas) horas diárias, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas mensais, salvo em casos de força maior ou necessidade inadiável do serviço, devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

DECRETO Nº 20/2026

Pg. 3 de 4

CAPÍTULO IV

DAS AUSÊNCIAS E DESLOCAMENTOS

Art. 8º O servidor que necessitar de ausentar-se do local de trabalho para a execução de atividades inerentes ao cargo ou à função deverá comunicar previamente sua chefia imediata.

§ 1º Sempre que possível, o servidor deverá registrar eletronicamente a saída e o retorno ao local de trabalho.

§ 2º Quando não for possível a realização do registro eletrônico, a ausência deverá ser justificada formalmente e validada pela chefia imediata.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que exerçam atividades na zona rural do Município.

Art. 9º O servidor que se deslocar a serviço para outro Município deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis após o retorno, relatório das atividades realizadas, observadas as normas municipais relativas à concessão de diárias, adiantamentos e prestação de contas.

Parágrafo Único. A chefia imediata deverá registrar a autorização do deslocamento em documento próprio ou no sistema de controle de frequência, para fins de comprovação funcional.

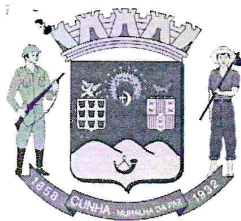
Art. 10. As ausências decorrentes de consulta médica, realização de exames, licenças ou afastamentos previstos em lei deverão ser devidamente comprovadas perante o Departamento de Recursos Humanos, observados os prazos estabelecidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O esquecimento de registro de ponto, a falha no equipamento ou qualquer outra inconsistência no registro de frequência deverá ser comunicado imediatamente à chefia imediata, que providenciará a regularização por meio de justificativa formal, a ser homologada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. O registro de ponto manual será admitido apenas em caráter excepcional e mediante justificativa da chefia imediata, devendo ser homologado pelo Departamento de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

DECRETO Nº 20/2026

Pg. 4 de 4

Art. 12. A adulteração, fraude ou qualquer outra irregularidade relacionada ao registro de frequência sujeitará o servidor às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cunha em 25 de maio de 2026.

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

Idmauro Telles de Siqueira Neto
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

DECRETO Nº 21/2026

Pg. 1 de 3

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em atenção ao disposto na Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino requisitados pela Justiça Eleitoral, nos termos do § 2º do art. 135 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, para instalação de Mesas Receptoras de Votos e demais atividades relacionadas ao processo eleitoral, deverão ser colocadas à disposição das autoridades requisitantes nas datas e horários estabelecidos pela Justiça Eleitoral competente.

§ 1º A disponibilização dos prédios escolares compreenderá os períodos destinados:

- I – à montagem das seções eleitorais;
- II – à afixação de sinalizações e materiais informativos;
- III – à orientação e treinamento das equipes de apoio;
- IV – à recepção e guarda das urnas eletrônicas e demais materiais eleitorais;
- V – à realização do pleito eleitoral;
- VI – à desmontagem das seções e encerramento dos trabalhos.

§ 2º Os horários de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de ensino durante o período eleitoral deverão observar as determinações expedidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes, equipes de apoio, gestores escolares e demais servidores lotados nos estabelecimentos requisitados poderão ser convocados para atuar em colaboração com a Justiça Eleitoral durante os períodos de preparação e realização das eleições.

Parágrafo único. Os servidores convocados deverão cumprir as orientações expedidas pela direção da unidade escolar e pela Justiça Eleitoral, observadas as atribuições compatíveis com suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

DECRETO Nº 21/2026

Pg. 2 de 3

Art. 3º Compete ao Diretor ou responsável pela unidade escolar requisitada:

- I – responsabilizar-se pelo recebimento dos materiais encaminhados pela Justiça Eleitoral;
- II – acompanhar o recebimento, conferência e guarda das urnas eletrônicas e demais equipamentos eleitorais;
- III – assegurar a abertura e o funcionamento do prédio escolar nos horários definidos pela Justiça Eleitoral;
- IV – designar servidores para auxiliar na orientação do fluxo de eleitores e apoio logístico interno;
- V – providenciar a entrega dos materiais eleitorais às Mesas Receptoras de Votos, quando solicitado;
- VI – acompanhar o encerramento dos trabalhos eleitorais e o fechamento da unidade escolar;
- VII – dar ciência deste Decreto aos servidores convocados.

Art. 4º Aos servidores municipais que prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos termos deste Decreto poderá ser concedida compensação de jornada ou descanso compensatório, na forma da legislação municipal vigente e mediante autorização da chefia imediata, observada a conveniência do serviço público.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de Cunha deverá prestar ampla colaboração à Justiça Eleitoral, podendo adotar medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive remanejamento de pessoal e adequação do funcionamento das unidades escolares.

Art. 6º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às eleições suplementares eventualmente convocadas pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor responsável às medidas administrativas e disciplinares cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cunha em 11 de junho de 2026.



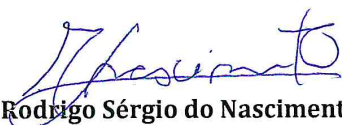
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA



www.cunha.sp.gov.br

DECRETO Nº 21/2026

Pg. 3 de 3


Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito

Registrado e publicado por Editais, na data supra.


Idmauro Telles de Siqueira Neto
Diretor Administrativo



Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail: gabinete@cunha.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/06/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cunha.sp.gov.br
LINK DO EDITAL: www.cunha.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADAR ELETRÔNICO EDUCATIVO (LOMBADA ELETRÔNICA).**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, descrita abaixo.

Número	Organograma
282	08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Função	Subfunção
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento
Programa	Ação
0009 - PROGRAMAS DEST AO DESENV URBANO E INFRAEST	1.018 - INVESTIMENTOS NO SETOR DE TRANSITO
Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente	01.110.0000.0502 - GERAL
Máscara	
08.003.06.181.0009.1018.4.4.90.52.00 / 01.110.0000.0502 - GERAL	



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

3.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: 18/06/2026 às 23h59min.

3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 18/06/2026 às 16h00min (observado o horário de funcionamento do Departamento de Compras e Licitações: das 09h00min às 16h00min).

3.1.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

4.1. O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

4.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

5.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

5.6. Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

5.6.2. Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

5.6.3. Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.

5.6.4. Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.6.5. Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail: gabinete@cunha.sp.gov.br

justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha, 15 de junho de 2026.

JOEL ALMIR DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2026**

Objeto:	Aquisição de 02 (dois) equipamentos de Radar Eletrônico Educativo (Lombada Eletrônica Institucional), incluindo poste de fixação, treinamento operacional e garantia técnica.
Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento e Obras – Prefeitura Municipal de Cunha/SP
Fundamento Legal:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Valor Estimado:	R\$ 33.393,33 (trinta e três mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
Data:	Cunha/SP, 26 de maio de 2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) equipamentos de Radar Eletrônico Educativo (Lombada Eletrônica Institucional)**, com tecnologia de radar microwave para detecção e exibição de velocidade em tempo real, acompanhados de postes de sustentação/fixação, treinamento operacional presencial para a equipe técnica municipal e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo.

1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados nos pontos definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras da **Prefeitura Municipal de Cunha/SP**, conforme processo administrativo instruído nos autos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Cunha/SP apresenta a necessidade de aquisição e instalação de equipamentos de Radar Eletrônico Educativo, com o objetivo primordial de promover a segurança viária no município.

2.2. O município de Cunha, caracterizado por seu fluxo turístico intenso e relevo montanhoso, possui vias com trechos urbanos que apresentam tráfego misto de pedestres, ciclistas e veículos automotores. A ausência de mecanismos de controle e conscientização de velocidade nesses pontos críticos eleva o risco de sinistros de trânsito.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

2.3. A implantação de equipamentos de caráter estritamente educativo visa conscientizar os condutores sobre os limites de velocidade locais, sem a aplicação de multas ou autuações de trânsito. A medida alinha-se às diretrizes de humanização do trânsito e proteção à vida preconizadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

2.4. A escolha por equipamentos de caráter exclusivamente educativo (sem aplicação de multas) justifica-se pela busca de uma solução focada na conscientização social e na prevenção de sinistros, promovendo uma cultura de paz no trânsito. A quantidade de 02 (duas) unidades justifica-se pelo atendimento imediato aos dois pontos de maior criticidade e fluxo de pedestres identificados pela Secretaria de Obras.

2.1. Análise de Alternativas (conforme ETP)

Alternativa	Descrição	Motivo da Rejeição / Escolha
A – Barreiras Físicas (Lombadas)	Quebra-molas convencionais de concreto ou borracha.	Geram desgaste mecânico nos veículos, aumentam emissão de poluentes, e criam barreiras a veículos de emergência. REJEITADA.
B – Radares Punitivos (Pardais)	Equipamentos de fiscalização com emissão de autos de infração.	Alta complexidade jurídica e operacional, exige convênios de trânsito, processamento de multas e gera rejeição popular. REJEITADA.
C – Radar Eletrônico Educativo (SELECIONADA)	Lombada eletrônica com visor digital que exibe a velocidade em tempo real ao condutor.	Melhor custo-benefício, excelente aceitação social, baixo impacto na fluidez do tráfego. APROVADA.

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação pretendida enquadra-se na modalidade de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não supere R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais) para compras e outros serviços, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 33.393,33 (trinta e três mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, inferior ao limite legal vigente, o que autoriza a contratação direta mediante dispensa de licitação.

3.3. Conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD) – devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) – demonstrando a necessidade, análise de alternativas e viabilidade da contratação;
- Pesquisa de preços – realizada junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do segmento;
- Termo de Referência – descrevendo o objeto com precisão, condições de fornecimento e critérios de aceitação;
- Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A contratação observará, ainda, as determinações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)**, especialmente as orientações contidas nas Instruções nº 01/2020 e resoluções correlatas, que estabelecem requisitos para a formalização e controle dos processos de contratação direta pelos municípios paulistas.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O objeto desta contratação compreende o fornecimento completo dos seguintes itens:

Item	Descrição	Especificação Técnica Mínima	Qtd.	Un.
01	Radar Eletrônico Educativo (Lombada Eletrônica Institucional)		02	un.

4.2. Especificações Técnicas Mínimas



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

Requisito	Especificação Técnica Requerida
Tecnologia de Detecção	Radar Microwave (micro-ondas) de alta precisão, com capacidade de captura da velocidade de aproximação dos veículos a uma distância mínima de 150 (cento e cinquenta) metros.
Painel de Exibição	Tecnologia digital de alta precisão com display LED de alto brilho, caracteres numéricos com alta visibilidade diurna e noturna.
Brilho e Visibilidade	Controle automático de brilho com intensidade mínima de 8.500 nits/m ² , com ângulo de visão de 170° (cento e setenta graus), garantindo leitura sob luz solar direta sem ofuscamento noturno.
Estrutura de Proteção	Gabinete robusto em aço com grau de proteção IP56 ou superior (IP65), com total estanqueidade contra chuva, poeira e intempéries climáticas típicas de região serrana.
Acessórios Inclusos	Poste metálico de sustentação/fixação compatível com o gabinete do equipamento, adequado à instalação em via pública.
Alimentação e Instalação	Compatibilidade com rede elétrica convencional em corrente alternada (220V), com possibilidade de integração futura com sistema de energia solar (painel fotovoltaico e baterias estacionárias).
Garantia Técnica	Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, com suporte técnico pós-venda.
Treinamento Operacional	Inclusão de treinamento presencial (ou remoto com certificação) para a equipe técnica da Prefeitura Municipal responsável pela operação e manutenção dos equipamentos.

4.3. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, usados ou fora das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, documentação técnica (manual do equipamento) e o certificado de garantia em nome da Prefeitura Municipal de Cunha/SP.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e a capacitação operacional realizada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato/pedido administrativo, o que ocorrer primeiro.

5.2. O local de entrega será a sede da **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Cunha/SP**, situada no município de Cunha/SP, ou em local previamente indicado pelo gestor do contrato, em dia útil, em horário comercial.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

5.3. O frete, embalagem, seguro, descarregamento e eventuais custos de entrega correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto far-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.1.2. Definitivamente: pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.

6.2. Caso os equipamentos apresentem irregularidades, não atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas, a contratada deverá promover a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Número da Reserva	282
Organograma	08.003 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Função	06 – Segurança Pública
Subfunção	181 – Policiamento
Programa	0009 – PROGRAMAS DEST AO DESENV URBANO E INFRAEST
Ação	1.018 – INVESTIMENTOS NO SETOR DE TRANSITO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

Recurso	01.110.0000.0502 – GERAL
Máscara (Dotação Completa)	08.003.06.181.0009.1018.4.4.90.52.00 / 01.110.0000.0502 – GERAL

8. ESTIMATIVA DE PREÇO E PESQUISA DE MERCADO

8.1. Em cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (subsidiariamente aplicável), foi realizada pesquisa prévia de preços junto a três empresas atuantes no segmento de equipamentos de trânsito e segurança viária:

Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário (R\$)	Valor Total 02 un. (R\$)	Escopo do Fornecimento
Citta Comércio e Soluções Ltda.	38.137.183/0001-64	14.900,00	29.800,00	Radар, poste de fixação, frete até Cunha/SP e treinamento presencial.
RR Garcia Design's	44.639.084/0001-83	17.220,00	34.440,00	Radар, poste de fixação e treinamento online. Frete não incluso.
Ana Carolina Solgo da Fonseca	18.135.261/0001-84	17.880,00	35.760,00	Apenas radар e suporte remoto. Não inclui poste, frete ou instalação.

8.2. O valor de referência para a contratação foi definido como **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**, correspondente à proposta da empresa Citta Comércio e Soluções Ltda., que apresentou o menor preço global com o escopo mais completo, incluindo frete até o município de Cunha/SP, poste de fixação e treinamento operacional presencial.

8.3. Tal valor é compatível com os preços de mercado praticados para a categoria de equipamentos especificados, conforme análise das propostas coletadas, sendo considerado economicamente vantajoso para a Administração Pública.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cunha/SP em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

9.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigência legal.

9.3. Eventuais erros ou incorreções na Nota Fiscal/Fatura suspenderão o prazo de pagamento até a regularização, sem que isso acarrete ônus para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

- Fornecer os equipamentos nas quantidades, especificações e prazo estipulados neste Termo de Referência;
- Efetuar a entrega dos bens em embalagem adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeito no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- Prestar os serviços de treinamento operacional conforme acordado, com emissão de certificado aos servidores treinados;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Comunicar ao gestor/fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail: gabinete@cunha.sp.gov.br

10.2. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Receber o objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos;
- Comunicar à contratada, em tempo hábil, qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto;
- Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para que a entrega possa ser realizada nas condições estipuladas;
- Providenciar a infraestrutura básica nos pontos de instalação (base de concreto, ponto de energia elétrica 220V e sinalização viária complementar).

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a critério da Administração, garantida a prévia defesa.

11.2. Dentre as sanções aplicáveis, destacam-se:

- Advertência, por faltas leves;
- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de obrigações;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos em lei;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

12.1. Nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **servidor formalmente designado pela autoridade competente** (Gestor do Contrato), ao qual caberá o registro das ocorrências, adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do avençado e comunicação à autoridade superior.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

13. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

13.1. A presente aquisição está plenamente alinhada com as metas de melhoria da infraestrutura urbana e segurança viária do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes no Município de Cunha/SP, visando a redução de acidentes e a modernização da sinalização urbana.

13.2. A contratação integra o conjunto de ações voltadas para a melhoria da mobilidade urbana, modernização da sinalização de trânsito e preservação da integridade física dos munícipes, conforme previsto nas diretrizes do PPA e nas metas anuais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, prevalecendo, no que couber, os princípios que regem a Administração Pública.

14.2. Integram este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinado em 26/05/2026;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras;
- Planilha de pesquisa de preços com as propostas dos três fornecedores consultados.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

14.3. O presente Termo de Referência deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) antes da celebração do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Joel Almir dos Santos Ferraz
Secretário Municipal de Planejamento e Obras
Responsável Técnico pela Demanda
Prefeitura Municipal de Cunha/SP



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:gabinete@cunha.sp.gov.br

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxx/2026**

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **Bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1					

DECLARAÇÃO

- DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
- DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Cunha, _____ de _____ de 2026.

assinatura do representante legal

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 - PREGÃO
Nº 040/2026**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 040/2026 para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (PALCO COM COBERTURA), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE, PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO TURÍSTICO, CULTURAL E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 01/07/2026, até às 08:50 horas do dia 01/07/2026; data da abertura de propostas: das 08:50 às 09:00 horas do dia 01/07/2026, data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 01/07/2026; horário de Brasília-DF, local: <https://bllcompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (12) 3111-5000.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 - PREGÃO
Nº 041/2026**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 041/2026 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO EM AMBULANCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA, SISTEMA ELÉTRICO, REVESTIMENTOS IN TERNOS, MOBILIÁRIOS, OXIGENAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002, NORMAS CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 01/07/2026, até às 13:50 horas do dia 01/07/2026; data da abertura de propostas: das 13:50 às 14:00 horas do dia 01/07/2026, data de início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 01/07/2026; horário de Brasília-DF, local: <https://bllcompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (12) 3111-5000.

**PODER LEGISLATIVO**

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

**Câmara Municipal de Cunha - SP**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028)
(Atual) Legislatura****Informações Básicas****Tipo da Sessão:** Ordinária**Abertura:** 15/06/2026 - 19:04**Encerramento:** 15/06/2026 - 21:05**Conteúdo Multimídia****Multimídia Audio:** Indisponível**Multimídia Video:** <https://www.youtube.com/watch?v=hS2MAOulAhg>**Mesa Diretora****Presidente:** Coelho/PL**Vice-Presidente:** Eduardo do Washington/SD**Primeiro(a)-Secretário(a):** Fabrício Irmão do Haroldo/PSB**Lista de Presença da Sessão**

Batista Siqueira/PSD

Breno Carvalho/MDB

Coelho/PL

Eduardo do Washington/SD

Elaine Nogueira/REP

Fabrício Irmão do Haroldo/PSB

Maurício Multimarcas/PSDB

Natã Monteiro/PL

Rafael da Serra/PSB

Ronaldo da Farmácia/MDB

Saulo da Padaria/REP

Correspondências



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Expedientes

Apreciação da ata da sessão anterior

Leitura da ata da 9ª sessão ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025-2028): ata não sofreu alterações e foi aprovada por unanimidade.

Uso da Tribuna Livre

Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Marcelo Conceição dos Santos para falar sobre máquinas, carros e recursos buscados pelos Vereadores.

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PL Projeto de Lei 19/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal dos Desbravadores no Município de Cunha/SP" e dá outras providências.	Matéria lida
2 - PL Projeto de Lei 20/2026 Turno: Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	cria uma vaga para o cargo de coordenador de transporte escolar criado pela Lei nº 1036 de 30 de maio de 2005, e dá outras providências.	Matéria lida
3 - REQ Requerimento 13/2026 Turno: Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	Requer urgência na tramitação do PL nº 20/2026 conforme ofício nº 104 anexo ao projeto.	Aprovada Com a aprovação deste requerimento, o PL nº 20/2026 foi incluído na Ordem do Dia.
4 - PL Projeto de Lei 21/2026 Turno: Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício de 2026 e dá outras providências.	Matéria lida
5 - REQ Requerimento 14/2026 Turno: Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	Requer urgência na tramitação do PL nº 21/2026 conforme ofício nº 105 anexo ao projeto.	Aprovada Com a aprovação deste requerimento, o PL nº 21/2026 foi incluído na Ordem do Dia.
6 - EMD Emenda 4/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Emenda Aditiva ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 15/2026.	Matéria lida
7 - EMD Emenda 5/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Emenda Aditiva ao Art. 3º do Projeto de Lei nº 15/2026.	Matéria lida



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
8 - EMD Emenda 6/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Emenda Aditiva ao Art. 4º do Projeto de Lei nº 15/2026.	Matéria lida
9 - EMD Emenda 7/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Emenda Aditiva ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 15/2026.	Matéria lida
10 - IND Indicação 271/2026 Turno: Autor: Maurício Multimarcas	Indico ao Prefeito Municipal, juntamente ao setor responsável, que seja feita uma manutenção na estrada do bairro dos Carneiro.	Matéria lida
11 - IND Indicação 272/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito, de forma reiterada, que seja feita operação tapa buracos e retirada de entulho na Rua José Martimiano.	Matéria lida
12 - IND Indicação 273/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que sejam feitas melhorias na estrutura do banheiro masculino da Escola Manoel Lopes D'Assunção. Ainda, na mesma escola, colocação de tela no refeitório com o objetivo de evitar a entrada de pássaros que defecam na estrutura interna do telhado. Essas fezes acabam caindo nas mesas e no chão do refeitório, deixando o ambiente péssimo para alimentação.	Matéria lida
13 - IND Indicação 274/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que seja feita a manutenção na estrada do Jaguarão, quais sejam: roçada das margens e conserto do trecho que rodou durante o último período de chuvas.	Matéria lida
14 - IND Indicação 275/2026 Turno: Autor: Rafael da Serra	Indica ao Prefeito que sejam instaladas 12 luminárias e que seja feito um poço artesiano para melhoria na vila de Águas de Santa Rosa.	Matéria lida
15 - IND Indicação 276/2026 Turno: Autor: Rafael da Serra	Indica ao Prefeito que sejam feitas duas pontes no Córrego da Onça no sentido da propriedade do seu Dito Barbosa e patrolamento da região.	Matéria lida
16 - IND Indicação 277/2026 Turno: Autor: Rafael da Serra	Indica ao Prefeito que seja feita a limpeza da placa de identificação da Bocaina e que a cascata seja colocada para funcionar.	Matéria lida



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
17 - IND Indicação 278/2026 Turno: Autor: Rafael da Serra	Indica ao Prefeito que seja feita uma reforma no velório de Campos Novos, colocando uma proteção em uma área que oferece risco de acidentes.	Matéria lida
18 - IND Indicação 279/2026 Turno: Autor: Rafael da Serra	Indica ao Prefeito que seja feito o calçamento do trecho que liga o bar da mineira à Rodovia Vicinal Ignácio Bebiano dos Reis.	Matéria lida
19 - IND Indicação 280/2026 Turno: Autor: Rafael da Serra	Indica ao Prefeito que seja feita a manutenção de duas ruas em Campos Novos: Rua Antônio Rosa e Rua Heloterio Lopes.	Matéria lida
20 - IND Indicação 281/2026 Turno: Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	INDICO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cunha, que determine ao setor competente a realização de serviços de manutenção e conservação das estradas rurais dos bairros Santana e Catioquinha.	Matéria lida
21 - IND Indicação 282/2026 Turno: Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	INDICO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cunha, que determine ao setor competente a realização de serviços de manutenção e conservação da estrada rural que liga o Bairro do Ribeirão ao bairro do Sapé.	Matéria lida
22 - IND Indicação 283/2026 Turno: Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	INDICO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cunha, que determine ao setor competente a realização de serviços de manutenção e conservação da estrada do bairro do Ingá.	Matéria lida
23 - IND Indicação 284/2026 Turno: Autor: Coelho	Indico nos termos regimentais ao Senhor Rodrigo Sérgio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja feito a troca do calçamento por asfalto ou bloquetes intertravados na Rua Manoel Prudente de Toledo, iniciando próximo a propriedade do Sr. Joel Borges até altura no numero 263.	Matéria lida
24 - IND Indicação 285/2026 Turno: Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	INDICO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cunha, que determine ao setor competente a realização de serviços de	Matéria lida

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail:
adm@cunha.sp.leg.br 16/06/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	manutenção e conservação da estrada rural da Capetinga dos Motas.	
25 - MOC Moção 68/2026 Turno: Autores: Natã Monteiro, Eduardo do Washington, Elaine Nogueira, Maurício Multimarcas	<p>A Câmara Municipal de Cunha manifesta seus aplausos à Sra. Pamela Macedo, filha desta terra, pela brilhante conquista do título de Rainha do Sertanejo do Brasil 2026, obtido em concurso realizado durante as festividades de Barretos, um dos mais importantes eventos de Rodeio no país. Sua dedicação ao universo sertanejo, sua participação no meio do rodeio e sua representatividade fizeram com que levasse o nome de Cunha aos mais altos patamares, tornando-se motivo de orgulho para toda a população cunhense. Ao conquistar este importante título nacional, Pamela não apenas realizou um sonho pessoal, mas também promoveu nossa cultura, nossas tradições e demonstrou a força da mulher cunhense perante todo o Brasil. Diante desta relevante conquista, a Câmara Municipal de Cunha registra seus aplausos e reconhecimento, desejando-lhe contínuo sucesso em sua trajetória pessoal e profissional.</p>	Aprovada por unanimidade
26 - MOC Moção 69/2026 Turno: Autores: Natã Monteiro, Breno Carvalho, Coelho, Eduardo do Washington, Elaine Nogueira, Fabrício Irmão do Haroldo, Maurício Multimarcas, Saulo da Padaria	<p>A Câmara Municipal de Cunha, por iniciativa do Vereador Natã Monteiro, manifesta suas mais sinceras congratulações à Igreja Metodista no Jericó pela celebração de seus 125 anos de história. Ao longo dessa trajetória, a igreja tem sido instrumento de fé, amor, esperança e serviço ao próximo, contribuindo para o fortalecimento espiritual das famílias e para o desenvolvimento da comunidade. Que esta data tão especial seja motivo de gratidão a Deus e de reconhecimento a todos que fizeram e continuam fazendo parte dessa história de dedicação ao Reino de Deus. Parabéns à Igreja Metodista no Jericó pelos seus 125 anos de fé, amor e compromisso com o povo de Deus.</p>	Aprovada por unanimidade
27 - MOC Moção 70/2026 Turno: Autor: Ronaldo da Farmácia	<p>Pesar pelo falecimento de Nilton Ayres dos Reis, que Deus conforte todos familiares e amigos.</p>	Aprovada por unanimidade
28 - MOC Moção 71/2026 Turno:	<p>Congratulações a João Roberto Fernandes de Oliveira Pereira (Burrico) e Roberto Fernandes de</p>	Aprovada por unanimidade

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 16/06/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
Autores: Maurício Multimarcas, Breno Carvalho, Coelho, Eduardo do Washington, Elaine Nogueira, Fabrício Irmão do Haroldo, Natã Monteiro, Saulo da Padaria	Oliveira Pereira, em reconhecimento à brilhante trajetória de trabalho e dedicação à atividade oleira em nosso município de Cunha. Há quase 60 anos, os homenageados exercem com orgulho, responsabilidade e compromisso a produção de tijolos, atividade que faz parte da história, da cultura e do desenvolvimento de nossa cidade. Ao longo de décadas, contribuíram diretamente para a construção de inúmeras residências, comércios e edificações, deixando sua marca no crescimento de Cunha. Mais do que uma profissão, a olaria representa uma verdadeira tradição cunhense, passada de geração em geração. Mesmo após tantos anos de atividade, ambos continuam atuando na olaria, demonstrando amor pelo ofício, disposição para o trabalho e servindo de exemplo para as novas gerações.	
29 - MOC Moção 72/2026 Turno: Autores: Natã Monteiro, Coelho, Eduardo do Washington, Elaine Nogueira, Fabrício Irmão do Haroldo	A Câmara Municipal de Cunha manifesta, por meio desta Moção de Congratulações, seu reconhecimento e aplauso ao Instituto Cultural da Cerâmica de Cunha (ICCC) e a toda a Comissão Organizadora do Festival Internacional de Cerâmica de Cunha, pela excelência na realização de mais uma edição deste importante evento cultural, que engrandece o nome de nosso município no cenário nacional e internacional. O Festival Internacional de Cerâmica consolidou-se como um dos mais relevantes eventos do segmento artístico e cultural do Brasil, reunindo ceramistas, artistas, expositores, estudiosos e visitantes de diversas regiões do país e do exterior. Além de promover a valorização da arte cerâmica, patrimônio cultural que tornou Cunha reconhecida mundialmente, o evento impulsiona significativamente o turismo, o comércio local, a gastronomia e a geração de renda para a população. O empenho, a dedicação e o profissionalismo do ICCC e de toda a Comissão Organizadora foram fundamentais para o sucesso do festival, proporcionando uma programação diversificada, acolhedora e de elevado nível cultural, fortalecendo a identidade de Cunha como a Capital da Cerâmica de Arte. Dessa forma, esta Casa Legislativa registra seus sinceros cumprimentos e	Aprovada por unanimidade

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 16/06/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>agradecimentos ao Instituto Cultural da Cerâmica de Cunha (ICCC), à Comissão Organizadora, aos artistas, expositores, patrocinadores, apoiadores e voluntários que contribuíram para a realização deste grandioso evento. Que esta homenagem seja consignada nos anais desta Câmara Municipal e encaminhada aos homenageados como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento do Município de Cunha.</p>	
<p>30 - MOC Moção 73/2026 Turno: Autores: Coelho, Eduardo do Washington, Fabrício Irmão do Haroldo, Maurício Multimarcas, Natã Monteiro, Saulo da Padaria</p>	<p>Moção de Congratulações à Diretoria, aos funcionários e aos colaboradores da APAE de Cunha, em reconhecimento à brilhante realização e organização da Festa Junina, ocorrida nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2026. Justificativa: A presente proposição tem por objetivo registrar os sinceros cumprimentos deste Poder Legislativo a toda a equipe da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cunha. A realização da Festa Junina nos dias 4, 5 e 6 de junho traduziu-se em um evento de extrema relevância cultural e social para a nossa comunidade. Mais do que uma festividade tradicional, o evento demonstrou o elevado espírito de união, dedicação e zelo de todos os dirigentes, servidores e voluntários que não mediram esforços para proporcionar um ambiente acolhedor, organizado e festivo aos munícipes e visitantes. Ademais, destaca-se o caráter essencial das ações promovidas pela APAE em nosso município, cuja arrecadação e visibilidade obtidas por meio de eventos dessa magnitude revertem-se diretamente no aprimoramento do atendimento especializado e na inclusão de seus assistidos. O sucesso técnico, logístico e comunitário da festividade é o reflexo direto do profissionalismo da Diretoria e do amor ao próximo empenhado por cada funcionário e colaborador. Portanto, esta Casa de Leis não poderia furtar-se de homenagear e aplaudir publicamente esse admirável trabalho.</p>	Aprovada por unanimidade
<p>31 - MOC Moção 74/2026 Turno:</p>	<p>Moção de Pesar pelo falecimento de Benedito Teresa Filho, conhecido como Seu Dito Chá. Apresento através desta moção</p>	Aprovada por unanimidade

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 16/06/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
Autores: Fabrício Irmão do Haroldo, Breno Carvalho, Eduardo do Washington, Natã Monteiro	meus sentimentos e solidariedade aos familiares.	
32 - MOC Moção 75/2026 Turno: Autores: Ronaldo da Farmácia, Eduardo do Washington, Elaine Nogueira, Natã Monteiro	Moção de Pesar pelo falecimento de João Barnabé de Oliveira, conhecido como João do Tarto. Apresento através desta moção meus sentimentos e solidariedade aos familiares.	Aprovada por unanimidade
33 - MOC Moção 76/2026 Turno: Autores: Ronaldo da Farmácia, Breno Carvalho, Eduardo do Washington, Maurício Multimarcas, Natã Monteiro, Saulo da Padaria	Moção de Congratulações e Louvor à Equipe de Saúde do Estratégia Saúde da Família (ESF) de Campos Novos pelo excelente trabalho prestado durante o atendimento da Liga de Oncologia da UNITAU. Justificativa No dia 30 de maio de 2026, a comunidade de Campos Novos foi beneficiada com uma importante ação de saúde promovida pela Liga de Oncologia da Universidade de Taubaté (UNITAU), sob a competente supervisão dos renomados médicos Doutor Luiz Carlos Maciel e Leonardo de Oliveira Antunes. O sucesso e o alcance social dessa iniciativa foram viabilizados de maneira decisiva pelo empenho, profissionalismo e dedicação da Equipe de Saúde do ESF Campos Novos. Desde o acolhimento até o suporte técnico dispensado aos pacientes e aos integrantes da Liga, os profissionais demonstraram um compromisso irretocável com o bem-estar e a saúde preventiva da população cunhense. O atendimento integrado não apenas supriu demandas assistenciais imediatas na área oncológica, mas também reforçou a importância do fortalecimento da atenção básica e das parcerias acadêmicas voltadas ao SUS em nosso município. Diante da relevância do trabalho executado, que serve de exemplo de espírito público e humanização na saúde, manifestamos nosso profundo louvor a todos os integrantes da referida equipe.	Aprovada por unanimidade
34 - MOC Moção 77/2026 Turno: Autores: Ronaldo da Farmácia, Eduardo do Washington, Maurício Multimarcas, Natã Monteiro, Saulo da Padaria	Moção de Congratulações e Louvor aos Excelentíssimos Doutores Luiz Carlos Maciel e Leonardo de Oliveira Antunes pelos 5 anos de relevantes serviços prestados à população de Cunha e no Distrito de Campos Novos através da Liga de Oncologia da UNITAU. Justificativa: A presente proposição visa prestar uma justa	Aprovada por unanimidade



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	<p>homenagem a dois profissionais cuja atuação tem feito uma diferença incomensurável na saúde pública e na qualidade de vida da população cunhense: o Doutor Luiz Carlos Maciel e o Doutor Leonardo de Oliveira Antunes. Há 5 anos, por meio da Liga de Oncologia da Universidade de Taubaté (UNITAU), estes profissionais vêm coordenando e executando um trabalho humanitário e de excelência científica em nosso município. Com foco na prevenção, diagnóstico precoce e orientação no tratamento do câncer, a iniciativa estabeleceu uma rede de cuidado essencial para uma das especialidades médicas mais complexas e sensíveis da atualidade. Ao longo desse quinquênio de dedicação ininterrupta, a Liga de Oncologia alcançou a expressiva marca de quase 600 pacientes assistidos em Cunha e no Distrito de Campos Novos. Esse número expressa muito mais do que dados estatísticos; representa centenas de famílias acolhidas, vidas salvas pelo diagnóstico tempestivo e um alento fundamental diante de uma enfermidade tão delicada. O desprendimento, o espírito público e a competência técnica demonstrados pelos Doutores Luiz Carlos Maciel e Leonardo de Oliveira Antunes elevam o padrão do atendimento em saúde e dignificam a parceria entre a academia e o Sistema Único de Saúde (SUS) local. Por tais razões, o Poder Legislativo de Cunha não poderia deixar de manifestar seu profundo respeito, admiração e gratidão a estes profissionais que tanto honram a medicina.</p>	
<p>35 - MOC Moção 78/2026 Turno: Autores: Fabrício Irmão do Haroldo, Coelho, Eduardo do Washington, Natã Monteiro</p>	<p>A Câmara Municipal de Cunha manifesta seu reconhecimento e agradecimento ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Jilmar Tatto, pelo apoio prestado junto ao Ministério da Saúde, que resultou na destinação de um micro-ônibus para o Município de Cunha por meio do Programa Agora Tem Especialistas. A conquista desse importante veículo representa um relevante investimento para a área da saúde, contribuindo para o transporte de pacientes e para a ampliação do acesso da população aos serviços especializados, proporcionando mais conforto, segurança e dignidade aos cidadãos cunhenses. Registramos nosso agradecimento ao Deputado</p>	<p>Aprovada por unanimidade</p>



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
	Federal Jilmar Tatto pela atenção dedicada ao Município de Cunha e pelo empenho na busca de recursos e melhorias que beneficiam diretamente nossa população. Que esta Moção seja encaminhada ao homenageado, como forma de reconhecimento e gratidão desta Casa Legislativa.	
36 - MOC Moção 79/2026 Turno: Autores: Elaine Nogueira, Coelho, Eduardo do Washington, Maurício Multimarcas	Congratulações aos Foliões do Divino da Festa do Divino de Cunha, em reconhecimento à preservação da cultura e da tradição religiosa do município. Justificativa: A Festa do Divino Espírito Santo é uma das manifestações culturais e religiosas mais antigas e expressivas do município de Cunha, consolidando-se como um pilar de identidade, fé e união para a nossa comunidade. Nesse cenário, a figura dos Foliões do Divino assume um papel de fundamental relevância. Por meio da música, das preces e da condução da Bandeira do Divino, os homenageados Irineu, Dirceu, Pedrinho, Zezinho, Zé Rubens e Pâmela mantêm viva uma tradição secular, transmitindo-a com devoção e respeito às novas gerações. Suas jornadas voluntárias pelas zonas rural e urbana do município fortalecem os laços de solidariedade e preservam o patrimônio imaterial cunhense. O trabalho e o empenho desses foliões transcendem o aspecto religioso, configurando um valioso serviço de salvaguarda da memória histórica e cultural de Cunha. Diante do exposto, é dever desta Edilidade registrar o público reconhecimento e aplauso a esse grupo de cidadãos que dedica seu tempo e talento à manutenção de nossas mais ricas raízes.	Aprovada por unanimidade

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
Requerimento nº 14 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Não Votou Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Rafael da Serra Sim Ronaldo da Farmácia Sim

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 16/06/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
	Saulo da Padaria Sim
Requerimento nº 13 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Não Coelho Sim Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Não Fabício Irmão do Haroldo Sim Maurício Multimarcas Não Natã Monteiro Sim Rafael da Serra Sim Ronaldo da Farmácia Não Saulo da Padaria Não

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Batista Siqueira/PSD

Breno Carvalho/MDB

Coelho/PL

Eduardo do Washington/SD

Elaine Nogueira/REP

Fabício Irmão do Haroldo/PSB

Maurício Multimarcas/PSDB

Natã Monteiro/PL

Rafael da Serra/PSB

Ronaldo da Farmácia/MDB

Saulo da Padaria/REP

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PL Projeto de Lei 20/2026 Turno: Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	cria uma vaga para o cargo de coordenador de transporte escolar criado pela Lei nº 1036 de 30 de maio de 2005, e dá outras providências. Obs.: Matéria recebeu pareceres favoráveis da CJR e CFOOSP/PAEO. Quórum para aprovação: maioria absoluta.	Aprovada por maioria absoluta



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
2 - PL Projeto de Lei 21/2026 Turno: Único Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício de 2026 e dá outras providências. Obs.: Matéria recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria simples.	Aprovada por unanimidade
3 - PL Projeto de Lei 14/2026 Turno: Único Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027. Obs.: Matéria recebeu parecer favorável da CFOOSPAEO. Quórum para aprovação: maioria simples.	Aprovada por unanimidade
4 - EMD Emenda 3/2026 Turno: Único Autor: CJR - Comissão de Justiça e Redação	Emenda Modificativa ao Art. 30 do Projeto de Lei nº 17/2026. Obs.: Quórum para aprovação: maioria absoluta.	Aprovada por unanimidade
5 - PL Projeto de Lei 17/2026 Turno: Único Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto"	INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUNHA-SP, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Matéria recebeu pareceres favoráveis da CJR, CFOOSPAEO e CESEASAEPP. Quórum para aprovação: maioria absoluta.	Aprovada por unanimidade

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Emenda nº 3 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Não Votou Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabrcio Irmão do Haroldo Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Rafael da Serra Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Lei nº 21 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Não Votou

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail:
adm@cunha.sp.leg.br 16/06/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
	Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Rafael da Serra Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Lei nº 20 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Não Coelho Sim Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Não Fabício Irmão do Haroldo Sim Maurício Multimarcas Não Natã Monteiro Sim Rafael da Serra Sim Ronaldo da Farmácia Não Saulo da Padaria Não
Projeto de Lei nº 17 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Não Votou Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Rafael da Serra Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim
Projeto de Lei nº 14 de 2026	Batista Siqueira Sim Breno Carvalho Sim Coelho Não Votou Eduardo do Washington Sim Elaine Nogueira Sim Fabício Irmão do Haroldo Sim Maurício Multimarcas Sim Natã Monteiro Sim Rafael da Serra Sim Ronaldo da Farmácia Sim Saulo da Padaria Sim

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais